

**ILMA SRA. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE/MT**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 543270/2018

PROTOCOLO N.º	
Data: <u>04/01/19</u>	Hora: <u>16h12min</u>
Resp.: <u>Zoo-5em e fel</u>	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

**AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ
sob o n.º 02.435.014/0001-63, com sede na Rua Das Margaridas n.º 739, Bairro
Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante legal
abaixo subscrito, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, manifestar-se na
**Concorrência Pública n.º 018/2018, LOTE 02 – Retomada da Construção da
Unidade Básica de Saúde – UBS, no bairro Construmat Tipo I**, a fim de apontar
falhas técnicas na Proposta de Preços das empresas **CEVIC Construtora e
Incorporadora Eireli – EPP e Construtora São Valentin Ltda – EPP**, ambas já
INABILITADAS por essa Comissão de Licitação na fase de Proposta de Preços,
mas entendemos ser conveniente e pertinente apontar outros fatos também
relevantes para a inabilitação das empresas e que não foram referenciadas na
Análise Técnica das Propostas, já apresentadas na **ATA DE SESSÃO INTERNA
DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1 – A empresa **CEVIC Construtora e Incorporadora** foi **INABILITADA** na fase de Proposta de Preços no LOTE 02, por apresentar valores para determinados itens da planilha orçamentária acima dos valores estimados pela administração, ou seja, **LOTE 02 – itens: 1.5, 2.3, 9.18, 9.20, 9.23, 9.29, 10.1, 10.2, 10.3, 10.6, 10.13, 10.16, 10.17, 10.19, 10.30, 10.32, 11.2**, não atendendo ao **item 12.2. d** do Edital, conforme Parecer Técnico que consta da **ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, da Concorrência Pública nº 018/2018.

2 – A empresa **CEVIC Construtora e Incorporadora** apresenta falha grave também no subitem **“SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA”**, do **Item 8.36 até o Item 8.53**, onde deixou de incluir a **Taxa do B.D.I.** em seus preços. Vale lembrar que tal equívoco foi questionado por outra empresa participante da licitação, ainda na publicação do Edital, o que foi prontamente acatado pela equipe técnica da Administração, ocasionando inclusive, o adiamento da data inicial para abertura da licitação, com a suspensão temporária para correção e inclusão do B.D.I. nos itens faltosos... Vejamos o que diz o Edital:

***Item 2.2.5.** Deverão estar incluídos no Valor Máximo global apresentado pela empresa: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste projeto básico, mas julgadas essenciais à execução do objeto.*

***Item 8.7.** Será passível de desclassificação a proposta que não atender as exigências deste Projeto Básico ou estiver em desconformidade com os preços praticados no mercado.*

***Item 12.2 letra h.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos;*

Além disso, a Lei 8.666/93 diz em seu Art. 44, § 2º:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

3 – A empresa **Construtora São Valentin Ltda – EPP**, Foi **INABILITADA** na fase de Proposta de Preços no LOTE 02, por não apresentar os arquivos em mídia digital, conforme solicitado nos **itens 12.3 e 15.3** do Edital, conforme Parecer Técnico que consta da **ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, da Concorrência Pública nº 018/2018.

4 – A empresa **Construtora São Valentin Ltda – EPP**, deixou de apresentar as Composições de Custo Auxiliares para diversos serviços: **Argamassa traço 1:2:9 para emboço/assentamento de alvenaria (R\$ 270,18/m3); Fabricação de formas para lajes (R\$ 22,40/m2); Argamassa traço 1:2:9 p/ emboço (R\$ 274,21/m3); Fabricação de formas para vigas com madeira serrada (R\$ 31,82/m2); Concreto FCK=20MPa, traço 1:2,7:3 c/ betoneira (R\$ 246,13/m3); Argamassa traço 1:2:8 p/ assentamento de alvenaria (R\$ 359,73/m3); Argamassa traço 1:2:8 p/ assentamento de alvenaria (R\$ 286,57/m3); Argamassa traço 1:3 para chapisco (R\$ 339,16/m3); Argamassa traço 1:4 para contra piso (R\$ 318,92/m3); Argamassa traço 1:4 preparo manual (R\$ 310,25/m3); Argamassa traço 1:4 para contra piso (R\$ 391,55/m3); Argamassa traço 1:3 para chapisco convencional (R\$ 263,01/m3); Argamassa traço 1:4 com adição de emulsão polimérica para chapisco rolado (R\$ 2.197,69/m3); Argamassa industrializada p/ chapisco rolado, preparo c/ misturador (R\$ 3.979,39/m3); Argamassa traço 1:0,5:4,5 p/ assentamento de alvenaria (R\$ 327,10/m3); Argamassa traço 1:1:6 p/ assentamento de alvenaria (R\$ 357,72/m3); Argamassa traço 1:3:12 p/ emboço/assentamento de alvenaria (R\$ 274,91/m3); Argamassa traço 1:4 para chapisco, preparo mecânico (R\$ 236,34/m3); Argamassa traço 1:3, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante (R\$ 345,11/m3); Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 30L a 100L, taxa de aço aprox. de 30Kg/m3 (R\$ 1.289,32/m3); Argamassa traço 1:2:8 para emboço/assentamento de alvenaria (R\$ 283,52/m3)**, impedindo uma análise criteriosa da comissão técnica em relação aos preços e as quantidades dos insumos incidentes em cada serviço. Deixou de apresentar também, todas as Composições de Custo Auxiliares que compõem a **Mão de obra com os Encargos Complementares**, o que mais uma vez impossibilita a análise criteriosa dos valores do **Piso Salarial** adotado para as



funções laborais, bem como, os **Encargos Complementares** incidentes para cada categoria profissional, lembrando que a Convenção Coletiva Laboral-Patronal estabelece um piso mínimo que deve ser obedecido em todo o Estado de Mato Grosso.

Como demonstrado, conclui-se que as empresas **CEVIC Construtora e Incorporadora e Construtora São Valentin Ltda - EPP**, apresentaram falhas graves em suas Propostas de Preços devendo, portanto ser mantida suas **INABILITAÇÕES** no presente certame licitatório, conforme já determinado por essa Comissão Permanente de Licitação.

DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, vem requerer à Vossa Senhoria que seja recebido e processado o documento a fim de ratificar a **INABILITAÇÃO** das empresas **CEVIC Construtora e Incorporadora Eireli – EPP e Construtora São Valentin Ltda – EPP** na fase Proposta de Preços e manter a licitante **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP VENCEDORA** do **LOTE 02** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018**, deflagrada por esta instituição pública, por ter apresentado proposta adequada e mais vantajosa para essa instituição Pública, consoante as fundamentações que integram o pedido.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cuiabá, 31 de dezembro de 2.018.



AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 02.435.014/0001-63

CELSO CUNHA FERRAZ

CPF Nº 977.705.668-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543270/2018

CP N. 18/2018

ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Eldorado Padrão II e Construmat - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 149/2018, para análise do Parecer Técnico realizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sobre as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame.

Licitantes habilitadas no certame:

1. CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP, CNPJ: 10.789.288/0001-89;
1. CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP, CNPJ: 18.046.443/0001-89;
2. R M ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 30.195.839/0001-93;
3. AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 02.435.014/0001-63;
4. PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA, CNPJ: 03.232.014/0001-29;
5. TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 20.103.907/0001-93.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG analisou as propostas de preços das empresas habilitadas.

Vejamos o Parecer Técnico:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

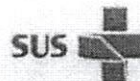
PROC. ADM. N. 543270/2018

CP N. 18/2018



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

CI nº 234/SMS/2018



SECRETARIA DE SAÚDE

Várzea Grande, 21 de dezembro de 2018

De: **Jaderson Diego Figueiredo**
Superintendente de Obras e Planejamento

Para: **Aline Arantes Correa**
Presidente da Comissão de Processo Licitatório

Prezada Presidente,

A equipe técnica vem por meio deste, encaminhar a **Análise das Propostas de Preços** das empresas licitantes do edital da **Concorrência Pública 18/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO JARDIM ELDORADO PADRÃO II e CONSTRUMAT PADRÃO I:**

✓ **CEVIC Construtora e Incorporadora EIRELI - EPP (CNPJ nº 18.046.443/0001-89)**

A empresa apresentou valores para determinados itens da planilha orçamentária acima dos valores estimados pela Administração (**LOTE 01 - Itens: 1.8, 8.52, 8.53, 9.18, 9.20, 9.23, 9.29, 9.32, 9.33, 9.34, 9.37, 9.44, 9.46, 9.47, 9.49, 9.60, 9.62, 10.2**) e (**LOTE 02 - Itens: 1.5, 2.3, 9.18, 9.20, 9.23, 9.29, 10.1, 10.2, 10.3, 10.6, 10.13, 10.16, 10.17, 10.19, 10.29, 10.30, 10.32, 11.2**), não atendendo ao item 12.2.d do edital.

✓ **Construtora São Valentin LTDA - EPP (CNPJ nº 10.789.288/0001-89)**

A empresa não apresentou os arquivos em mídia digital, conforme solicitado nos itens 12.3 e 15.3 do edital.

✓ **Titanium Engenharia (CNPJ nº 20.103.907/0001-93)**

A empresa não apresentou os arquivos em mídia digital, conforme solicitado nos itens 12.3 e 15.3 do edital.

✓ **Ampla Engenharia e Construção LTDA (CNPJ nº 02.435.014/0001-63)**

A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

✓ **Protege Sistema de Proteção Atmosférica LTDA (CNPJ nº 03.232.014/0001-29)**

A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

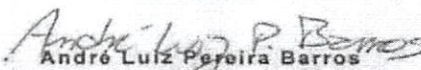
✓ **R M Engenharia EIRELI - ME (CNPJ nº 30.195.839/0001-93)**

A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

Portanto, informo que as empresas **CEVIC Construtora e Incorporado EIRELI - EPP**, **Construtora São Valentin LTDA - EPP** e **Titanium Engenharia**, não atenderam a todos os requisitos exigidos no Edital.

Atenciosamente:


Jaderson Diego Figueiredo
Superintendente de Obras e Planejamento


André Luiz Pereira Barros
Coordenador de Obras e Planejamento

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande - MT - 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Destarte as análises sobscritas, a CPL ACATA o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área; **DECLARA DESCCLASSIFICADAS** as propostas de preços das

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543270/2018

CP N. 18/2018

empresas: **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP** CNPJ: 10.789.288/0001-89, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 e **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADAS:**

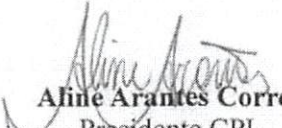
- Para o **Lote 01** as propostas de preços das licitantes: **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 em **1º lugar** e **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 em **2º lugar**.
- Para o **Lote 02** as propostas de preços das licitantes: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63 em **1º lugar**, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 em **2º lugar** e **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 em **3º lugar**.

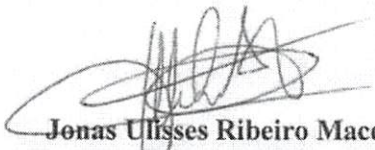
Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA:** a licitante **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 **VENCEDORA** no certame, no **lote 01** com o valor de **R\$ 851.343,80** e a licitante **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63 **VENCEDORA** no certame, no **lote 02** com o valor de **R\$ 803.779,69**.

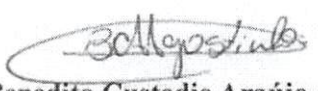
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “13.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 11h14min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2018


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL


Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL